SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 26 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1218

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GAB Nº 20150330-1 DE 30 DE MARÇO DE 2015.

O **Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Joaquim Freire Carvalho**, Vice-Prefeito, **1 (uma) diária**, no valor total de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento à cidade de **Fortaleza – CE**, no dia **31 de março de 2015**, para participar de uma audiência com o Secretário Adjunto da Saúde do Estado do Ceará, Dr. Henrique Jorge Javi de Sousa, onde serão tratados de assuntos de interesse do município de Alcântaras.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 30 de março de 2015.

RENATO ALGACIR XIMENES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:FFAE1CBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20150401-1 DE 1º DE ABRIL DE 2015.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,e
CONSIDERANDO que, no dia 03 de abril do corrente ano celebra-se a Paixão de Cristo, feriado religioso de âmbito nacional;
CONSIDERANDO que, costumeiramente, em nossa comuna, também guarda-se o dia que antecede o referido feriado.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nos Órgãos da Administração Pública Municipal do Município de Alcântaras – CE, no dia 02 de abril de 2015.
Parágrafo Único. Os serviços públicos municipais caracterizados como serviços essenciais, a exemplo de saúde e limpeza pública, deverão funcionar normalmente na data de 02/04/2015.
Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 1º de abril de 2015.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:3CAB4040

SEC DO DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA – SEDAMA Nº 20150325-1 DE 25 DE MARÇO DE 2015.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Wyrna Freire Carvalho**, Secretária do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, **1 (uma) diária**, no valor total de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para cobrir despesas com

deslocamento à cidade de **Fortaleza-Ce**, no dia **26 de março de 2015**, para participar do ***Seminário Estadual de Cenários para Gestão de Resíduos Sólidos do Ceará***, promovido pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras, em 25 de março de 2015.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:00361E26

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20150311-1 DE 11 DE MARÇO DE 2015.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Manoel Freire Aguiar**, Vigia, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 01/04/2015 à 30/04/2015, relativo ao período aquisitivo de 16/03/2013 à 15/03/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 11 de março de 2015.

BENEDITO ADALBERTO MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:60E09CAF

SEC DO DESENV URBANO, INFRAESTRUTURA E OBRAS
PORTARIA – SEINFRA Nº 20150325-1 DE 25 DE MARÇO DE 2015.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Francisco Ronaldo Barros Mendes**, Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras, **1 (uma) diária**, no valor total de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento à cidade de **Fortaleza-Ce**, no dia **26 de março de 2015**, para participar do ***Seminário Estadual de Cenários para Gestão de Resíduos Sólidos do Ceará***, promovido pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras, em 25 de março de 2015.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:5EC4CD18

SEC DO DESENV URBANO, INFRAESTRUTURA E OBRAS
PORTARIA – SEINFRA Nº 20150330-1 DE 30 DE MARÇO DE 2015.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Francisco Ronaldo Barros Mendes**, Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano, Infraestura e Obras, **1 (uma) diária**, no valor total de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento à cidade de **Fortaleza – CE**, no dia **31 de março de 2015**, para participar de uma audiência com o Secretário Adjunto da Saúde do Estado do Ceará, Dr. Henrique Jorge Javi de Sousa, onde serão tratados de assuntos de interesse do município de Alcântaras.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras, em 30 de março de 2015.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:56DF3002

SEC DO DESENV URBANO, INFRAESTRUTURA E OBRAS
PORTARIA – SEINFRA Nº 20150311-1 DE 11 DE MARÇO DE 2015.

O **Secretário do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Manoel Alcântara**, Vigia, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras, no período de 01/04/2015 à 30/04/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2013 à 28/02/2014.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras, em 11 de março de 2015.

FRANCISCO RONALDO BARROS MENDES
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:27EB1844

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20150407-1 DE 07 DE ABRIL DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **MARIA ELIANE FREIRE FIDELIS**, Agente Administrativo, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 08 de abril de 2015, com a finalidade de encaminhar e receber Carteiras de Identidade junto à Secretaria de Segurança Pública do estado do Ceará.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 07 de abril de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:3436A948

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20150311-1 DE 11 DE MARÇO DE 2015.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Rosa Magalhães de Aguiar**, Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde, no período de 01/04/2015 à 30/04/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2015 à 31/12/2015.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Revogue-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 11 de março de 2015.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:49E3C6D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº. 029/2015

A SRA. MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA, ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Sr. Genival Ponciano da Silva ocupante do Cargo de Vereador, para viajar nos dias 25 e 26 de junho do ano em curso à Cidade de Fortaleza-Ce a fim de entregar no Tribunal de Contas dos Municípios -TCM; os resultados sobre as contas do ex- prefeito o Senhor Antonio Dorival de Oliveira no exercício do ano de 2009, como também entregar documentação no Ministério Público. Concedendo-lhe no valor unitário de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) comportando um valor total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 003/09 de 24 de março de 2009 – Anexo I, devendo a despesa supracitada ocorrer à conta da dotação própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Altaneira.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira, em 24 de junho de 2015.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente

Publicado por:
Zélia Alves dos Santos
Código Identificador:7E0B2DA6

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº. 030/2015

A SRA. MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA, ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Senhora Antonia Zuleide Ferreira de Oliveira Santos ocupante do Cargo de Vereadora, para viajar nos dias 25 e 26 de junho do ano em curso à Cidade de Fortaleza-Ce,a fim de entregar no Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, os resultados sobre as contas do ex- prefeito o Senhor Antonio Dorival de Oliveira no exercício do ano de 2009, como também entregar documentação no Ministério Público. Concedendo-lhe no valor unitário de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) comportando um valor total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 003/09 de 24 de março de 2009 – Anexo I, devendo a despesa supracitada ocorrer à conta da dotação própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Altaneira.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira, em 24 de junho de 2015.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente

Publicado por:
Zélia Alves dos Santos
Código Identificador:23D2A062

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Convite
TIPO : Menor Preço Por Item
EDITAL Nº :2015.06.25-0001
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS AOS ALUNOS DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arneiroz comunica aos interessados que no dia 06 de Julho de 2015 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Joaquim Felipe, 15, Arneiroz - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arneiroz, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3419-1065.

Arneiroz/CE, 25 de Junho de 2015.

JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:08F997B9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Convite
TIPO : Menor Preço Por Lote
EDITAL Nº :2015.06.25-0002
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE KIT'S DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA - PROGRAMA APOIO SIST ENSINO P/ ATENDIMENTO AO EJA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARNEIROZ, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arneiroz comunica aos interessados que no dia 06 de Julho de 2015 às 11:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Joaquim Felipe, 15, Arneiroz - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arneiroz, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3419-1065.

Arneiroz/CE, 25 de Junho de 2015.

JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:081640B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 0601006/2015 DE 1º DE JUNHO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOSÉ FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO, portador de RG: 2008698972-8 e CPF nº. 375.834.091-87, para ocupar o cargo de Coordenador de Planejamento Urbano, CDA IV, junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 1º de junho de 2015.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:5E43EC38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
EXTRATO CONTRATUAL (RESCISÃO CONTRATUAL) – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (RESCISÃO CONTRATUAL) – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015 - SME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar com CHAMADA PÚBLICA, Lei n° 11.947, de 16/07/2009, Resolução n° 26 do FNDE, de 17/06/2013**; CONTRATADA:** ANTONIA RENATA RODRIGUES ARAUJO; **DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO**: 25 de Junho de 2015; **ASSINA PELA CONTRATANTE**: MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA**; ASSINA PELA CONTRATADA**: ANTONIA RENATA RODRIGUES ARAUJO.

Fortim – CE**,** 25 de Junho de 2015.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA CAOST
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:771B2B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
– EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 7º ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL N° 0407.01/2012 - SMPG

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 7º ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL N° 0407.01/2012 - SMPG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL BUSCANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE ICMS DEVIDO E NÃO REPASSADO PELO ESTADO DO CEARÁ, TUDO EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 158, IV CONSTITUIÇÃO FEDERAL, JUNTO A PREFEITURA

MUNICIPAL DE FORTIM - CE**; CONTRATADA:** PESSOA BARBOSA E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 19 de Junho de 2015**. VIGENCIA:** 05 (Cinco) MESES; **ASSINA PELO CONTRATANTE**: EVERARDO PAULA DA SILVA**; ASSINA PELO CONTRATADO**: HUMBERTO ANTONIO BARBOSA LIMA.

Fortim – CE**,** 25 de Junho de 2015.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Ordenador de Despesa da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:02F6753E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2506.01/2015 - SMDU

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **10 DE JULHO DE 2015**, as **09h00min**, estará abrindo licitação na Modalidade **,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL NO MUNICIPIO DE FORTIM - CE.** O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 - Centro–

Fortim – CE. 25 de Junho de 2015.

NATANIELE G. RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:B2C81B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2506.01/2015 - ADM

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo **dia 30 DE JULHO DE 2015, às 09h00min,** estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS **Nº. 2506.01/2015 - ADM, DO TIPO "MELHOR TECNICA E PREÇO"**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSESSORIA CONTÁBIL PÚBLICA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h30min às 12h30min no endereço da Prefeitura à Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro.

Fortim - CE, 25 de Junho de 2015

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:86501F5C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO Nº 18/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, com fundamentos no artigo 40, § 7°, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e na legislação municipal nos artigos 27 e 29, da Lei 372 de 29 de outubro de 2004, ao Sr. **FRANCISCO VANDENILO ALVES DO NASCIMENTO,** na condição de viúvo, da ex-servidora **MARIA DE FATIMA SOARES DO NASCIMENTO,** aposentada, conforme Processo Nº 2014..GSA.APO.031195/14, PARECER:9715/2015, Acórdão. 4428/2015, em anexo cópias. A referida pensão se dará no percentual de 100% do valor dos vencimentos do "de cujus", cujos efeitos financeiros se darão a partir do dia 20/05/2015, ou seja, na data do óbito. A pensão em referência atualmente é de R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais) , de acordo com o último contra-cheque em anexo.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CEARA), 26 de Junho de 2014.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

FRANCISCA MARIA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do GSPREV

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:4D49BDFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2015/SEC. EDUCAÇÃO GROAÍRAS-CE

Portaria Nº 030/2015 que autoriza o pagamento de diária a servidor do município e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **Maria Vera Lucia Pereira,** Professora, Superintendente Escolar, registrada sob a matrícula n° 0125, a importância de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na cidade Fortaleza - CE, no dia 29 de junho de 2015, participando da Evento de divulgação dos resultados do SPAECE 2014.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 601-Fundo municipal de Educação; 2.044 – Gestão das atividades do Ensino Fundamental; Elemento de despesas - 3.3.90.14.00 – Fonte – 101 – Recursos próprios ordinários da administração Direta - Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 25 (vinte e cinco) do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze).

CHARLES ANTÔNIO XIMENES PAIVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:65F545F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2015 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 25 DE JUNHO DE 2015.

Portaria nº. 216/2015que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **ELISABETH XIMENES ALBUQUERQUE MELO** Secretária de Assistência Social, a importância de R$ 300,00(trezentos reais) equivalente a 01(uma) Diária, para fazer face a cidade de Fortaleza – CE nos dias 29 e 30 de Junho e comparecer 1º Reunião de Apoio aos Gestores Técnicos Municipais da Política de Assistência Social para abordagem dos temas: Lei dos SUAS, Instrumento de Trabalho e Orientação sobre a Gestão Financeira e Orçamentária.
Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 2.062 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social l; Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil – 101 – Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 25 (vinte e cinco) do mês de Junho de 2015 (dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:C3009CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2015 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 25 DE JUNHO DE 2015

Nº 215/2015 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr. (a) **CHARLES ANTONIO XIMENES DE PAIVA,** Secretário, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a 01 uma diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza – CE no 29 de Junho de 2015 para o Evento de Divulgação dos**Resultados do SPAECE 2014**, que acontecerá no próximo dia 29 de junho de 2015, no auditório do Tribunal de Contas do Município – TCM.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 0601-Fundo Municipal de Educação; 2.035 Gestão das Atividades do Ensino Fundamental; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil – 101 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Junho de 2015(dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:4A35AFE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2015 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 25 DE JUNHO DE 2015.

Nº 58/2015 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr(a). **MANOEL XIMENES MELO,** Motorista, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), equivalente a (0,5) meia diária para fazer face às despesas de estada na Cidade Fortaleza – CE no dia 25 de junho de 2015, levando o paciente Ataliba Rodrigues Santos para o Hospital Haroldo Juaçaba (ICC) em Fortaleza - Ce e João Guilherme Sousa para SARAH em Fortaleza – Ce.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.052 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 - Diárias Civil – 101 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze).

JORGE GOERSCH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:60E18BB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS; Nº. 06.25.1.15-FG; TIPO: MENOR PREÇO

Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - C.P.L.. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Guaraciaba do Norte, comunica aos interessados que no dia 13 de julho de 2015 às 08:00 horas, na sala da C.P.L., localizada na Av. Monsenhor Furtado, nº 55 , Centro, nesta cidade, estará recebendo os envelopes contendo Habilitações e Propostas de Preços para o supracitado procedimento licitatório, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: serviços especializados em Engenharia Civil, para execução das obras de segunda etapa da Readaptação do Mercado Publico Municipal de Guaraciaba do Norte, conforme Projeto Básico. Os interessados poderão obter cópia do edital e maiores informações, no endereço supracitado, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min, e/ou através do fone: (088) 3652 - 2150.**

Guaraciaba do Norte - CE, 25 de junho de 2015.

ITALO DE CASTRO RODRIGUES
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2B8CAFCA

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO; FORMA: PRESENCIAL Nº. 06.25.2.15-FME; TIPO MENOR PREÇO

Secretaria Municipal da Educação Básica - C.P.L.

A Secretaria Municipal da Educação Básica, através de seu pregoeiro designado e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 08 de julho de 2015 às 10:00 h., dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e afins, destinados à reposição em Unidades de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal da Educação Básica, conforme Termo de Referência.
Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Av. Monsenhor Furtado, nº 55 , Centro, Guaraciaba do Norte/CE, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. e obter demais informações, através do fone: (88)3652-2150.

Guaraciaba do Norte - CE, 26 de junho de 2015.

LUIS CARNEIRO MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:2FF0DE78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: ENTREGAR DOCUMENTACOES NO ESCRITORIO DE ASSESSORIA DE PROJETOS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR ALBERTO EDNARDO SANTANA DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SECAO, CPF: 055.313.203-29 LOTADO NA SEC. DE ADMINISTRACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 16/06/2015 A 17/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 15 de JUNHO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:98E7F412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A TIANGUA, VISANDO:
COMPARECER A JUSTICA DO TRABALHO PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A PROCESSOS TRABALHISTAS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR PALOMA MESQUITA PONTES, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 050.414.283-60 LOTADO NA GABINETE DO PREFEITO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R$ 100,00 (Cem Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 24/06/2015 A 25/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 15 de JUNHO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:37A767DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATRA DE ASSUNTOS JUNTO A ORGAOS ESTADUAIS, RELACIONADOS A SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR MAIARA PEREIRA BEZERRA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL, CPF: 132.927.777-55 LOTADO NA SECRETARIA DE RELACOES INSTITUICIONAIS, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 200,00 (Duzentos Reais) TOTALIZANDO R$ 200,00 (Duzentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 30/06/2015 A 30/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 15 de JUNHO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4EE4B2B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 189/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO SETOR CONTABIL DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR JOAO SIQUEIRA DE MORAIS, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR TECNICO ESPECIALIZADO, CPF: 222.973.323-00 LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 15/06/2015 A 18/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 12 de JUNHO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E151589C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO SETOR FINANCEIRO JUNTO AO ESCRITORIO DE ASSESSORIA DE PROJETOS E PRESTACOES DE CONTAS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR DALVANI MESQUITA MORENO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE NUCLEO, CPF: 010.086.317-52 LOTADO NA SEC. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 15/06/2015 A 18/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 12 de JUNHO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:50E460FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL PARA TRATAREM DE ASSUNTOS JUNTO A REPARTICOES PUBLICAS SITUADAS NA CAPITAL DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR JOSE CEFAS PONTES MELO, OCUPANTE DO CARGO DE VICE-PREFEITO, CPF: 623.414.303-25 LOTADO NA GABINETE, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 300,00 (Trezentos Reais) TOTALIZANDO R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 09/06/2015 A 12/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 08 de JUNHO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B4F03FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO A REPARTICOES PUBLICAS SITUADAS NA CAPITAL DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR REGIVALDO MELO CAVALCANTE, OCUPANTE DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, CPF: 638.547.913-72 LOTADO NA GABINETE DO PREFEITO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 300,00 (Trezentos Reais) TOTALIZANDO R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 09/06/2015 A 12/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 08 de JUNHO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C4EDC2EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: ENTREGAR PENDENCIAS REFERENTES AO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR. DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

RESOLVE
DESIGNAR CELIA MARIA CARVALHO QUIXADA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DIVISAO, CPF: 081.187.013-87 LOTADO NA SECRETARIA DE GOVERNO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 26/06/2015 A 26/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 15 de JUNHO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:96C3B002

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 36/2015 FME

A GESTORA DO FUNDO MUN DE EDUCACAO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 002/2013 E PORTARIA 002/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A TIANGUA, VISANDO:
CONDUZIR FUNCIONARIA DA SEC MUN DE EDUCACAO PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO CENSO ESCOLAR DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR JORGE ALENO CAMELO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, CPF: 003.649.683-97 LOTADO NA SEC. DE ADMINISTRACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 30,00 (Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 30,00 (Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 24/06/2015 A 24/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 22 de JUNHO de 2015

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4A953362

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 35/2015 FME

A GESTORA DO FUNDO MUN DE EDUCACAO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 002/2013 E PORTARIA 002/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A TIANGUA, VISANDO:
PARTICIPAR DE TREINAMENTO CENSO ESCOLAR DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR REGINA LUCIA SANTIAGO, OCUPANTE DO CARGO DE DIGITADORA, CPF: 371.310.953-20 LOTADO NA SEC. M. DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R$ 50,00 (Cinquenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 24/06/2015 A 24/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 22 de JUNHO de 2015

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9056936D

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 37/2015 FME

A GESTORA DO FUNDO MUN DE EDUCACAO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 002/2013 E PORTARIA 002/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DA REUNIAO AMPLIADA DA UNCME-CE. DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

RESOLVE
DESIGNAR MARIA ADRIANA RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA DE EDUCACAO, CPF: 491.809.163-68 LOTADO NA SECRETARIA M. DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 200,00 (Duzentos Reais) TOTALIZANDO R$ 200,00 (Duzentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 26/06/2015 A 26/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 25 de JUNHO de 2015

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:28ECA88A

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 38/2015 FME

A GESTORA DO FUNDO MUN DE EDUCACAO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 002/2013 E PORTARIA 002/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DA REUNIAO AMPLIADA DA UNCME-CE. DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

RESOLVE
DESIGNAR MARIA SANDRA DE MESQUITA MARINHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, CPF: 625.764.453-49 LOTADO NA SEC MUN DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 26/06/2015 A 26/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 25 de JUNHO de 2015

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DAFADEB2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2012, ALTERADO PELO EDITAL 002/2012.

1ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2015

CANDIDATOS E CARGOS A SEREM PROVIDOS PELA SECRETARIA DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ.

Pelo presente Edital ficam convocados os candidatos abaixo nominados, classificados no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos Vagos do Poder Executivo do Município de Ibiapina-Ce, em conformidade com o Edital 001/2012, alterado pelo Edital 002/2012, e em obediência à ordem de classificação final por cargo de acordo com Edital 013/2012, a comparecerem no dia e horário abaixo estabelecidos, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, situada à Rua Wenceslau Soares, S/N, Centro, Ibiapina-CE, para a devida entrega dos documentos necessários para admissão e afim de serem submetidos, por Junta Médica Oficial deste Município, aos exames médicos obrigatórios, que se realizarão no Centro de Saúde "Dr. Márcio Fernandes", situado à Rua Wenceslau Soares, S/N, Centro, Ibiapina-CE. Informamos que será exonerado aquele que não entrar em efetivo exercício, no prazo de até 30 (trinta) dias,
contados de sua nomeação, conforme item 13.2 do respectivo Edital.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I.Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma/Certificado fornecido por Instituição de Ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia ou cópia autenticada do Documento de Identidade Civil;
V. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
VI. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino até 58 (cinqüenta e oito) anos;
VIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone etc.);
XI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual) e Justiça Federal (www.jfce.gov.br - Certidão Negativa Criminal Federal);
XII. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), (se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa e/ou empresa particular, apresentando declaração carimbada e assinada pelo órgão empregador, constando a forma de ingresso, carga horária, turno e escala de trabalho);
XIV. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de Nascimento dos dependentes;
XVI. Cartão de vacinação dos dependentes menores de 7 (sete) anos;
XVII. Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e atualizada);
XVIII. Comprovante atualizado de freqüência escolar para dependentes com idade de 7 (sete) a 14 (catorze) anos;

XIX. Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Ibiapina, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames: a) Hemograma
completo com plaquetas; b) coagulograma completo ; c) uréia; d) creatinina; e) ácido úrico; f) glicemia de jejum; g) sumário de urina; h) raio x do tórax em PA e perfil com laudo; i) VDRL; j) laudo de sanidade mental emitido por um médico especialista.
XX. Comprovante de residência - conta luz, água ou telefone (original e cópia) ou declaração do proprietário (em caso de aluguel, com firma reconhecida); com CEP legível;
XXI. Número da conta corrente Bradesco S/A (Xérox do cartão).

A documentação exigida deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Ibiapina, período de 25/06/2015 a 24/07/2015, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

RELAÇÃO DO CONVOCADO COM OS RESPECTIVOS CARGOS E UNIDADE DE EXERCÍCIO:

70204 – INSPETOR SANITÁRIO			
Class	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**
02	**Classificado**	**9202005**	**FRANCISCO ELIEZIO DA SILVA**

Ibiapina - CE, 24 de Junho de 2015.

GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:353C80D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. DL-006/2015 - SEDUC

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme disposto no art. 14 Parágrafo Primeiro da Lei Federal 11.947/2009 e na Resolução do FNDE/CD Nº 26/2013, de responsabilidade da Secretaria de Educação, deste Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da **Dotação Orçamentária** Nº. **0901.12.306.0019.2.049** – (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental); **0901.12.306.0019.2.050** – (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Educação
Infantil) e **Classificação Econômica** Nº. **3.3.90.30.00** – (Material de Consumo).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2015.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2015.

FAVORECIDOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES DE CONTRATOS:

NOME	VALOR
IREUDA RUFINO DA SILVA	R$ 18.634,38
ABEL MOREIRA NETO	R$ 18.634,38
ANGELA ALVES FELIPE	R$ 18.634,38
ANTONIO ALVES DE HOLANDA	R$ 18.634,38
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	R$ 18.634,38
CÍCERO ALVES FELIPE	R$ 18.634,38
EXPEDITO GOMES CABRAL	R$ 18.634,38
FRANCISCA MARIA HOLANDA LAVOR	R$ 18.634,38
FRANCISCO NEVES CAVALCANTE	R$ 19.025,44
GERALDO CLARES DE MACEDO	R$ 18.634,38
JOSÉ ALVES DE LIMA	R$ 18.634,38
JOSÉ ALVES FELIPE	R$ 18.634,38
JOSÉ RAIMUNDO FILHO	R$ 18.634,38
LUCIANO CLARES RODRIGUES	R$ 18.634,38
LUZIMAR HOLANDA ALVES	R$ 18.634,38
MARIA IRAILDA ALVES DE SOUZA	R$ 18.634,38
MARIA NEVES DE CARVALHO	R$ 18.634,38
MARIA SOLANGE DE AMORIM FELIPE	R$ 18.634,38
RAIMUNDA BATISTA DA SILVA	R$ 18.634,38
RAQUEL PEREIRA DA COSTA	R$ 18.634,38
VALDERY ALVES DE LIMA	R$ 18.634,38
VALMAR NEVES MORENO	R$ 18.634,38
ELIARDO GONÇALVES DO NASCIMENTO	R$ 8.099,00
ELIARDO GONÇALVES DO NASCIMENTO JUNIOR	R$ 8.099,00
FRANCISCO MARCOS DOS SANTOS	R$ 8.099,00
JOSÉ RONALDO ALVES DE AMORIM	R$ 8.099,00
JOSÉ JAMILTON DA SILVA	R$ 7.143,81
PAULO ALBERTO GOMES DE SOUZA	R$ 8.099,00
ALBERTO RUI ALEXANDRE	R$ 4.620,00
ANTÔNIO CORREIA DE SOUZA	R$ 4.620,00
DAISY ALEXANDRE DA SILVA	R$ 4.620,00
DAMIANA CORREIA DE SOUZA	R$ 4.620,00
FRANCISCA SANDRA DE MENEZES CARDOSO	R$ 4.620,00
GARDENEIDE ALEXANDRE DUARTE	R$ 4.620,00
GARDETE ALEXANDRE DUARTE	R$ 4.620,00
JOSÉ RUBEIS CARDOSO DE ARAUJO	R$ 4.620,00
JOSEFA DIAS DE LIMA	R$ 4.620,00
KÁTIA DÉBORA DA SILVA	R$ 4.620,00
LARISSA VERÔNICA DE SOUZA LIMA	R$ 4.620,00
MARCELO CARDOZO DE SOUZA	R$ 4.620,00
MARIA ALVES DE LIMA	R$ 4.620,00
MARIA CRISTIANA PINTO DUARTE	R$ 4.620,00
MARIA DO SOCORRO COSME DE SOUZA	R$ 4.620,00
MARIA ERENI CORREIA DE SOUZA	R$ 4.788,00
MARIA ERENILDA CORREIA DE SOUZA	R$ 4.620,00
MARIA LUCINILDA ARAUJO	R$ 4.620,00
MARIA SÔNIA DE MENEZES CARDOSO ALVES	R$ 4.620,00
MARINALDA PEREIRA MOURÃO	R$ 4.620,00
RITA CORREIA DE SOUZA	R$ 3.336,00
SANTINO SILVA DE MENEZES	R$ 5.904,00
SINARA KELLY CARDOSO DE MENEZES	R$ 4.620,00
VERÔNICA DO ESPÍRITO SANTO	R$ 4.620,00
ADRIANA ROSA	R$ 10.559,01
ALDEY ALVES DE LIMA LOPES	R$ 10.559,01
ALICE GARCIA DE ANDRADE	R$ 10.559,01
ALMICINDA BENIGNO DA SILVA	R$ 10.559,01
ANA MARIA FERNANDES DE SOUZA	R$ 10.559,01
ANGELA MARIA TEIXEIRA LOPES	R$ 10.559,01
ANTONIA ALVES DE SOUZA LOPES	R$ 10.559,01
ANTONIA GARCIA DA SILVA	R$ 10.559,01
ANTONIO ALVES DE SOUZA	R$ 10.559,01
ANTONIO DE CALDAS AMORIM	R$ 10.559,01
APARECIDA GARCIA DA SILVA	R$ 10.559,01
ELISANDRA BEZERRA	R$ 10.591,66
FRANCIRENE FERREIRA DA COSTA PALÁCIO	R$ 10.559,01
FRANCISCO BEZERRA	R$ 10.559,01
FRANCISCO DE PAULA ALVES DA SILVA	R$ 10.559,01
FRANCISCO EDGLÊ LOPES VIEIRA	R$ 10.559,01
GERALDA NEVES DA SILVA	R$ 10.559,01
GERCINA QUINTINO MATOS	R$ 10.559,01
GERLÂNIO SÁTIRO VIEIRA	R$ 10.559,01
JOSÉ ALVES DE SOUZA	R$ 10.559,01
JOSÉ MAURO BEZERRA	R$ 10.559,01
JOSÉ MENEZES MOREIRA	R$ 10.559,01
JOSÉ WILSON DE FREITAS	R$ 10.559,01
JOSÉ ZENIR BEZERRA	R$ 10.559,01
KÁTIA MARIA GARCIA DA SILVA	R$ 10.559,01
KELLY CRISTINA VIEIRA	R$ 10.559,01
MANOEL MEDEIROS DA SILVA	R$ 10.559,01
MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS	R$ 10.559,01
MARCOS BARBOSA DA SILVA	R$ 10.559,01
MARIA AGLAICE NEVES DE MENEZES	R$ 10.559,01
MARIA APARECIDA BEZERRA PINHO	R$ 10.559,01
MARIA DE FÁTIMA TRIBUTINO SANTOS	R$ 10.559,01
MARIA GORETE PEREIRA DE MATOS	R$ 10.559,01

MARIA MEDEIROS DA SILVA	R$ 10.559,01
MARIA OLIVEIRA DA SILVA MENDES	R$ 10.559,01
MEYRIANE ALVES PINHEIRO	R$ 10.559,01
PEDRO VITORINO DE LIMA	R$ 10.559,01
RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA	R$ 10.559,01
RAIMUNDO RONALDO MOREIRA DE CARVALHO	R$ 10.559,01
ANTONIO ANDRADE DA COSTA	R$ 7.427,31
ANTONIO EDIVALDO FERREIRA BASTOS	R$ 7.427,31
LUIZ BEZERRA BASTOS	R$ 7.427,31
MARIA ÂNGELA MARQUES TEIXEIRA	R$ 7.427,31
MARIA VILÂNDIA LIMA DE ARAUJO	R$ 7.427,31
REGIANA DUARTE DE SOUZA	R$ 7.427,31
ZILENE DUARTE ARAUJO	R$ 7.427,31
IVAN BEZERRA DE OLIVEIRA	R$ 11.401,90
JOÃO FERREIRA FILHO	R$ 11.401,90
JOÃO WILIAM LOPES	R$ 11.401,90
JOSUÉ DA COSTA LIMA	R$ 11.401,90
LIDIA BATISTA TEIXEIRA	R$ 11.401,90
RAIMUNDA FERREIRA DE SOUZA BASTOS	R$ 11.401,90
RUMÃO FERREIRA DA COSTA	R$ 11.401,90
SANTANA EDILENE PINTO BEZERRA LOPES	R$ 11.418,05
SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	R$ 11.401,90
ANTONIO BEZERRA DA SILVA	R$ 6.644,93
CÍCERO ALVES BEZERRA	R$ 6.644,93
JOSÉ LUIZ ALVES BEZERRA	R$ 6.644,93
ROSA MARIA ALVES BEZERRA	R$ 6.646,60
ESIO DUARTE DE SOUZA	R$ 19.950,00
JOSÉ GOMES FREIRE	R$ 19.950,00
CÍCERO VIEIRA DE BARROS	R$ 15.562,56
FRANCISCO ARAUJO DA SILVA	R$ 15.562,56
GENIVAL BEZERRA DA SILVA	R$ 15.562,56
VALDENOURA ARAUJO DA SILVA	R$ 15.566,36

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XII da Lei nº 8.666/93, Lei Federal N°. 11.947 de 16/07/2009 e Resolução n° 26 do FNDE de 17/06/2013

Iguatu(CE), 28 de Maio de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:188FD5C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N°. PP-019/2015 - SEDUC

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Educação – **CNPJ** Nº. **14.790.822/0001-28**.
Contratada: KLERIDIANE DE OLIVEIRA LIMA - ME - CNPJ sob Nº. **14.755.009/0001-17**.
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº. **10.520/2002** e **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores**.**
Licitação: Pregão Presencial N.º **PP-019/2015 - SEDUC.**
Tipo: Menor Preço por lote**.**
Objeto: Aquisição de Material Permanente, destinados a manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil, para atendimento em creches de crianças de 0(zero) a 48(quarenta e oito) meses em atendimento ao Programa Brasil Carinhoso, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referencia, convertido em anexo I deste edital, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição.
Valor do Contrato: de **R$ R$ 79.999,98** (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.**
Da Dotação e Recursos: **0901.12.365.0025.1.047** – (Modernização dos Centros de Educação Infantil);
Elemento de Despesa nº.: **4.4.90.52.00** – (Material Permanente).
Da Vigência: O presente Contrato terá vigência, à partir da assinatura até a data de **31 de Dezembro de 2015.**
Data da Assinatura: 25 de Junho de 2015**.**
Do Foro: Comarca do Município de Iguatu**.**
Signatários: Diana Souza Silva Mendonça - (Secretária de Educação) / Francisco de Assis Braga de Souza- (representante Legal), respectivamente Contratante e Contratado**.**

Iguatu-CE, em 25 de Junho de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:439D852F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N°. PP-014/2015 - SEDUC

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Educação – **CNPJ** Nº. **14.790.822/0001-28**.
Contratada: KLERIDIANE DE OLIVEIRA LIMA - ME - CNPJ sob Nº. **14.755.009/0001-17**.
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº. **10.520/2002** e **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores**.**
Licitação: Pregão Presencial N.º **PP-014/2015 - SEDUC.**
Tipo: Menor Preço por lote**.**
Objeto: Aquisição de Material de expediente, produtos de higiene, limpeza pessoal, brinquedos e outros materiais de consumo destinados a manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil, para atendimento em creches de crianças de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses em atendimento ao Programa Brasil Carinhoso, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referencia, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição.
Valor do Contrato: de **R$ 131.999,73** (cento e trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)**.**
Da Dotação e Recursos: 0901 12 365 0026 **2.060** – (Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil).
Elemento de Despesa nº.: **3.3.90.30.00** – (Material de Consumo).
Da Vigência: O presente Contrato terá vigência, à partir da assinatura até a data de **31 de Dezembro de 2015.**
Data da Assinatura: 09 de Junho de 2015**.**
Do Foro: Comarca do Município de Iguatu**.**
Signatários: Diana Souza Silva Mendonça - (Secretária de Educação) / Kleridiane de Oliveira Lima - (Proprietário), respectivamente Contratante e Contratado**.**

Iguatu-CE, em 09 de Junho de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:790AD046

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N°. PP-014/2015 - SEDUC

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Educação – **CNPJ** Nº. **14.790.822/0001-28**.
Contratada: MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA - ME - CNPJ sob Nº. **02.347.734/0001-77**. **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. **10.520/2002** e **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores**. Licitação:** Pregão Presencial N.º **PP-014/2015 - SEDUC. Tipo:** Menor Preço por lote**. Objeto**: Aquisição de Material de expediente, produtos de higiene, limpeza pessoal, brinquedos e outros materiais de consumo destinados a manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil, para atendimento em creches de crianças de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses em atendimento ao Programa Brasil Carinhoso, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referencia, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição. **Valor do Contrato:** de **R$ 131.714,50** (cento e trinta e um mil setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**. Da Dotação e Recursos**: 0901 12 365 0026 **2.060** – (Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil). **Elemento de Despesa** nº.: **3.3.90.30.00** – (Material de Consumo). **Da Vigência**: O presente Contrato terá vigência, à partir da assinatura até a data de **31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura:** 09 de Junho de 2015**. Do Foro**: Comarca do Município de Iguatu**. Signatários:** Diana Souza Silva Mendonça - (Secretária de Educação) / Max Jefferson Assunção da Silva - (Proprietário), respectivamente Contratante e Contratado**.**

Iguatu-CE, em 09 de Junho de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6FE20702

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N°. PP-013/2015 - SEDUC

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Educação – **CNPJ** Nº. **14.790.822/0001-28**.
Contratada: ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDÚSTRIA DE PLACAS LTDA - ME - CNPJ sob Nº. **05.502.243/0001-41**. **Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. **10.520/2002** e **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores**. Licitação:** Pregão Presencial N.º **PP-013/2015 - SEDUC. Tipo:** Menor Preço por lote**. Objeto**: Aquisição de crachás, troféus e medalhas para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Iguatu – Ce, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referencia, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição. **Valor do Contrato:** de **R$ 60.620,00** (sessenta mil seiscentos e vinte reais)**. Da Dotação e Recursos**: **0901.12.122.0058.2.048** – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação). **Elemento de Despesa** nº.: **3.3.90.30.00/3.3.90.31.00**. **Da Vigência**: O presente Contrato terá vigência, à partir da assinatura até a data de **31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura:** 26 de Junho de 2015**. Do Foro**: Comarca do Município de Iguatu**. Signatários:** Diana Souza Silva Mendonça - (Secretária de Educação) / Ana Hélia Gomes de Lima - (Sócia Administradora), respectivamente Contratante e Contratado**.**

Iguatu-CE, em 26 de Junho de 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:652A4DB2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 2015/042SECT - O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 09 de Julho de 2015 às 14h30min, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Otávio Pimenta de Souza, S/N, 2º Andar, Centro, Mauriti/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é **Contratação de empresa especializada para realizações de Shows Pirotécnicos com Fogos de Artifícios Diversos conforme Termo de Referencia de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min as 12h00min.

Mauriti/CE, 25 de Junho de 2015.

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:038F08A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP2015/041SESA - O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 09 de Julho de 2015 às 09h20min, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Otávio Pimenta de Souza, S/N, 2º Andar, Centro, Mauriti/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é **Seleção da Melhor Proposta para Aquisições de Materiais de Consumo e Medicamentos Odontológicos destinados ao CEO (Centro Odontológico) e as Unidades de Atenção Básica de Saúde UBS(s), conforme Termo de Referencia e condições do Edital e seus Anexos.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min as 12h00min.

Mauriti/CE, 25 de Junho de 2015.

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:58F5ADED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2014 - TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE 01/2015

VALIDAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, através da Secretária da Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 e seus incisos da Lei 1681/2014; e, CONSIDERANDO a homologação, bem como a CONVOCAÇÃO dos referidos aprovados no concurso público nº 01/2014; CONSIDERANDO por fim a necessidade de comprovação de aptidão física e mental dos aprovados para posterior posse e entrada em efetivo exercício, CONVOCA os candidatos aprovados e que já tenham cumprido as exigências de apresentação documental previstas no item 1, para comparecer no endereço abaixo descriminado, no dia **01 de julho de 2015**, no horário das **10:00 as 12:00 horas**, com os exames e documentos previstos no ANEXO III do Edital, para realização do Exame Médico de Saúde.

LOCAL – CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DR. MARCELO
RUA DUQUE RABELO, Nº 1.005
CENTRO – MORADA NOVA - CE

EXAMES PREVISTOS NO ANEXO III DO EDITAL

O candidato deverá apresentar para realização do Exame Médico de Saúde o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data do Exame Médico de Saúde:

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

Os candidatos portadores de necessidades especiais convocados no referido Edital, além do cumprimento que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portador, devidamente atualizado.

Morada Nova, 25 de junho de 2015.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:365C36C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150216
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 007/15-PP-FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: MEDFARM COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de material laboratorial e odontológico, destinados a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 548.498,78 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0901.103020021.2.048 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 220.585,17, Exercício 2015 Atividade 0901.103010018.2.046 Gestão do Programa de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 327.913,61
VIGÊNCIA.....: 23 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Junho de 2015

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:DB460642

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150217
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 007/15-PP-FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: DISTRIMÉDICA COM. DE PROD. MÉDICOS E ODONT. LTDA
OBJETO.....: Aquisição de material laboratorial e odontológico, destinados a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 559.999,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0901.103020021.2.048 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 55.287,00, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 310.000,00, Exercício 2015 Atividade 0901.103010018.2.046 Gestão do Programa de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 194.712,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Junho de 2015

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:CECA0E5F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 2506001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.° 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, RESOLVE publicar no Diário Oficial do Município, o DECRETO DE N.° 722/2015, de 09 de março de 2015, que concedeu PENSÃO VITALÍCIA a senhora ANA MARIA AMARAL SANTIAGO LIMA, viúva do servidor, enquanto não convolar novas núpcias, e PENSÃO TEMPORARIA a ALLAN DELLON SANTIAGO LIMA, filho do servidor, até completar a maioridade em 18 de maio de 2023, ambos dependentes do servidor efetivo AROUDO RODRIGUES DE LIMA, que faleceu no dia 3 de agosto de 2014, homologada pelo Tribunal de Contas dos Municípios, Processo nº: 2014. PLH.PEN.19745/14, Acórdão n° 2795/2015, de 27 de maio de 2015, nesta data.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

FRANCISCO BARRETO DE LIMA
Coordenador Geral do FMPS

Publicado por:
Glaucia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:DF622296

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 005.22.06/2015

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, n.° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO** a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **NACÉLIO ARRUDA DA SILVA**, portador do **RG Nº 326620798**, e **CPF Nº 924.232.303-97**, com endereço no **Distrito de São José, S/N,** Cidade de Palhano/CE, a seguir denominado CONTRATADO, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se o CONTRATADO na condição de **Operador do Sistema de Abastecimento de Água** para ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos** do Município, a função acima que lhe foi destinado, com a lotação nesta secretaria, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamentos, regimentos e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **18 de Dezembro de 2015**, art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **790,00 (setecentos e noventa reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando o contratado trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o CONTRATADO a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o CONTRATADO a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO passa a ser segurado obrigatório do INSS, seja como autônomo cadastrado ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 22 de Junho de 2015.

NACÉLIO ARRUDA DA SILVA
Contratado

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E36EC460

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Aprova o Plano de Ação/2015 do Cofinanciamento Estadual do SCFV/PcD e seus Familiares do município Palhano-CE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Palhano-Ce, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 066/96 de maio de 1996, alterada pela Lei n° 494/2013, em reunião ordinária realizada no dia 25 de junho de 2015,

Considerando, o TERMO DE ACEITE do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência e seus Familiares – SCFV/PcD, pactuado pela CIB/CE, através da nota técnica nº 01 e 02 de 2014, onde reza que o município para renovar o convênio no ano de 2015, deverá submeter o plano à apreciação do CMAS, e assinado pelo gestor da pasta, o qual deverá ser encaminhado para STDS/CDA/CE,

RESOLVE:

Art. 1° - Apreciar e aprovar o Plano de Ação/2015 do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência e seus Familiares – SCFV/PcD, do município de Palhano – Ce.

Art. 2°- O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, é a unidade de execução da oferta prioritária do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência e seus Familiares – SCFV/PcD.

Art. 3°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhano-CE, 25 de junho de 2015

EULÁLIA SOUZA DE FREITAS NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nadja Nunes Soares
Código Identificador:FB6BA4E7

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Aprova a reprogramação de saldo financeiro do Cofinanciamento Estadual do SCFV/PcD e seus Familiares de Palhano-Ce.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Palhano-Ce, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 066/96 de maio de 1996, alterada pela Lei n° 494/2013, em reunião ordinária realizada no dia 25 de junho de 2015,

Considerando, o TERMO DE ACEITE do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência e seus Familiares – SCFV/PcD, com recursos do Fundo Estadual de Combate a Pobreza (FECOP),

Considerando, as normativas vigentes com relação a reprogramação de saldo financeiro,

RESOLVE:

Art. 1° - Apreciar e aprovar a reprogramação para a utilização dos valores relativos ao convênio do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência e seus Familiares – SCFV/PcD, no valor de R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais), para aquisição de material de consumo e pagamento de serviços prestados por pessoa jurídica, em prol da execução do serviço, do município de Palhano – Ce.

Art. 2°- O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência e seus Familiares – SCFV/PcD, é ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 3°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhano-CE, 25 de junho de 2015

EULÁLIA SOUZA DE FREITAS NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nadja Nunes Soares
Código Identificador:92747E3D

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Aprova a Prestação de Conta do 1º semestre de 2015 - Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira, pela Gestão Municipal no Sistema Estadual de Cofinanciamento - SECOFI/CE,

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Palhano-Ce, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 066/96 de maio de 1996, alterada

pela Lei n° 494/2013, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2015,

CONSIDERANDO as normativas vigentes do Sistema Estadual de Cofinanciamento – SECOFI, para o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF/CRAS e Benefícios Eventuais – BE,

RESOLVE:

Art. 1° - Apreciar e aprovar a Prestação de Conta do 1º semestre de 2015 - Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira, pela Gestão Municipal no Sistema Estadual de Cofinanciamento – SECOFI/CE, para a a execução do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF e Benefícios Eventuais – BE, do Município de Palhano – Ce.

Art. 2°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Palhano - CE, 25 de junho de 2015

EULÁLIA SOUZA DE FREITAS NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nadja Nunes Soares
Código Identificador:0F4FCF0C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 444 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação de Pindoretama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA. Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Pindoretama, constante no anexo único, parte integrante desta lei, com duração de 10 (dez) anos a contar da data de sua publicação.
§ 1º - O Plano Municipal de Educação, apresentado conforme o inciso I, do artigo 9ª da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, reger-se-á pelos princípios da Democracia e da Autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República, como as leis municipais existentes.
§ 2º- O Plano Municipal de Educação contém os objetivos e prioridades para a educação do município, assim como as diretrizes, objetivos e metas para os níveis de ensino, conforme documento em anexo.
§ 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias, de outros recursos captados no decorrer da execução do referido Plano junto aos governos estadual e federal, bem como por meio de parcerias público-privadas.

Art. 2º - A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.
§ 1º - O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.
§ 2º - A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos e Educação Especial, integrantes da rede municipal de ensino, em articulação com a rede estadual e privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.
§ 3º - O Poder Legislativo, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - O Município, em articulação com a União, o Estado e a Sociedade Civil, procederá às avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação, que serão realizadas a partir do segundo ano de vigência desta Lei e as posteriores, a cada 2 (dois) anos.
***Parágrafo único* –** A Conferência Municipal será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e o grupo de acompanhamento e Avaliação da Implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - O Grupo de Acompanhamento e Avaliação da Implementação do Plano Municipal de Educação, será composto por representantes dos poderes Executivo e Legislativo, Conselho Municipal de Educação e Colegiados Escolares, Sociedade Civil Organizada, Conselho de Acompanhamento do FUNDEB e todos os demais Conselhos Municipais.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deverá providenciar e disponibilizar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PME, dados estatísticos para a realização de aferição quantitativa, de acompanhamento e monitoramento do processo educacional.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deverá regulamentar as atividades da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - As Leis Orçamentárias (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e Lei Orçamentária Anual – LOA) serão elaboradas de modo a fornecer suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º - O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 24 de junho de 2015.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:683403A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.05.04.03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de PIQUET CARNEIRO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA VERA LÚCIA SILVA, SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de Serviços de Locação de Veículos para o transporte dos cursistas do Programa de Capacitação e Formação de 150 Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e Convênio 007/2014 MMA/FNMA, entre o Município de Piquet Carneiro e o Ministério do Meio Ambiente e Fundo Nacional do Meio Ambiente, parte integrante deste Processo.

Contratado.....: RAIMUNDO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Fundamento Legal...: art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA VERA LÚCIA SILVA, SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE.

PIQUET CARNEIRO - CE, 04 de Maio de 2015

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:2B63A5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 20150250 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.06.04.03

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150250
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.05.04.03
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA
CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
OBJETO.....: Prestação de Serviços de Locação de Veículos para o transporte dos cursistas do Programa de Capacitação e Formação de 150 Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e Convênio 007/2014 MMA/FNMA, entre o Município de Piquet Carneiro e o Ministério do Meio Ambiente e Fundo Nacional do Meio Ambiente, parte integrante deste Processo.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.057,50 (quatro mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0802.185410026.2.061 Funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.39, no valor de R$ 4.057,50
VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:ADF8D827

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150251 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.05.04.03

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150251
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.05.04.03
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ADERLAN ALMEIDA MORAIS
OBJETO.....: Prestação de Serviços de Locação de Veículos para o transporte dos cursistas do Programa de Capacitação e Formação de 150 Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e Convênio 007/2014 MMA/FNMA, entre o Município de Piquet Carneiro e o Ministério do Meio Ambiente e Fundo Nacional do Meio Ambiente, parte integrante deste Processo.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.057,50 (quatro mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0802.185410026.2.061 Funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.39, no valor de R$ 4.057,50
VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:FFA0C2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150252 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.05.04.03

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150252
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.05.04.03
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA
CONTRATADA(O).....: CÂNDIDO BATISTA SOBRINHO
OBJETO.....: Prestação de Serviços de Locação de Veículos para o transporte dos cursistas do Programa de Capacitação e Formação de 150 Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e Convênio 007/2014 MMA/FNMA, entre o Município de Piquet Carneiro e o Ministério do Meio Ambiente e Fundo Nacional do Meio Ambiente, parte integrante deste Processo.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.732,90 (três mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0802.185410026.2.061 Funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.39, no valor de R$ 3.732,90
VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:D9324DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150253 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.05.04.03

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150253
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.05.04.03
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA
CONTRATADA(O).....: CLEMILDO RODRIGUES DA SILVA
OBJETO.....: Prestação de Serviços de Locação de Veículos para o transporte dos cursistas do Programa de Capacitação e Formação de 150 Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e Convênio 007/2014 MMA/FNMA, entre o Município de Piquet Carneiro e o Ministério do Meio Ambiente e Fundo Nacional do Meio Ambiente, parte integrante deste Processo.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.057,50 (quatro mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0802.185410026.2.061 Funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.39, no valor de R$ 4.057,50
VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:E8D4403B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 011/2015

LEI MUNICIPAL Nº 011/2015, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Denomina de MARIA LIMA DO NASCIMENTO uma artéria ainda não denominada na Localidade de Barra dos Ricardos.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JOSÉ BARRETO COUTO NETO**, Prefeito do Município de Quiterianópolis-CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada de **MARIA LIMA DO NASCIMENTO**, vulgo Deta do Carrinho Pinheiro, a Rua que sai do calçamento da rua Ermando Ricardo, passando em frente a Escola Antonio Laurindo até a residência do Sr. Vicentinho.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANOPOLIS/CE, EM 28 DE ABRIL DE 2015.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal de Quiterianópolis/CE.

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:45C216D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2015

DECRETO N° 009/2015 22 de junho de 2015

CONVOCA A 5 ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO CEARÁ

O Prefeito do Município de Quiterianópolis, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. ° 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

DECRETA :

Art. 1°. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, etapa preparatória da 7ª Conferência de Saúde do Estado do Ceará a realizar-se no dia 1º de Julho de 2015, em Quiterianópolis com o tema: "Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas" e o eixo: "Direito do povo brasileiro".
Art. 2°. A 5ª Conferência Municipal de Saúde será **Coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde** e **Presidida pelo Secretário da Saúde do Município** e, na sua ausência ou impedimento eventual, por membros da comissão organizadora.
Art. 3°. O regimento interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.
Art. 4°. As despesas com a organização e a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde-. CMS.
Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-Ceará, em 22 de Junho de 2015.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

MIGUEL SOARES COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:065B83E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 04/2015

LEI MUNICIPAL Nº 04/2015 DE 15 DE ABRIL DE 2015

EMENTA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Quiterianópolis Estado do Ceará, no uso de atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2015.
as prioridades e metas da administração pública municipal;
a organização e estrutura dos orçamentos;
as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações as disposições relativas à dívida pública municipal;
as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
as disposições finais.

§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anexo I, Especificação da Receita;
Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
Adendo IV, Especificação da Despesa;
Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2014 A 2017, estabelecerá as prioridades e as metas para o exercício de 2015, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da Lei Orçamentária 2015, podendo o orçamento incorporar as adequações necessárias.

§ 1º - Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2015, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas.

§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

§ 3º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo Único – Na destinação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo para atender despesas com investimentos, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

Projeto de lei;
consolidação dos quadros orçamentários;
anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, descriminado a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, 5º, II, da Constituição, na forma definida nesta lei.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

Anexos da Lei 4.320/64.
justificativas da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, que importarem em investimento que ultrapasse o exercício do Orçamento 2015.

§ 3º - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

Os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
o efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º - Para efeito do disposto no art. 4º desta lei, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretárias de Governo, as administrações dos fundos especiais, demais administrações dos órgãos públicos municipais e contas de gestões, encaminharão até o dia 28 de agosto de 2014, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

Art. 7º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão se identificados por subprojetos ou sub-atividades, com indicação das respectivas metas.

§ 2º - Os sub-projetos e sub-atividades se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada sub-projeto e sub-atividade, para fins de processamento, um código numérico seqüencial.

§ 4º - O enquadramento dos sub-projetos e sub-atividades na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos seqüenciais da proposta original.

§ 6º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, com a devida justificativa, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

Art. 8º - A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo anterior destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:

00 = Código inicial que identifica o órgão
00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;
00 = Código que identifica a função;
000 = Código que identifica a Subfunção;
0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;
0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números impares projetos e números pares Atividades;
000 = Código que identifica a seqüência dos projetos ou atividades.
0000 = Código que identifica a seqüência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.

Art. 9º - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§ 2º - Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10 - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:

– Nas previsões de receitas:

I – As previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos.

II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

III – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

02 – Na programação da despesa não poderão ser:

fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;
incluídos sub-projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência;

§ 1º - Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que se localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma.

§ 2º - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.

Art. 11 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

Art. 12 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos, as vinculadas a área de assistência terão que ter registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
ser sediada no Município;
assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2015, por três autoridades locais e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

§2º - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos.

relatório consubstanciados das atividades;
balancete financeiro;
recolhimento do saldo monetário que houver;
comprovação de desempenho.

§3º - A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando ao origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.

Art. 13 - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).
Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais; e,
Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.

Art. 14 - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e,
a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
fisco do Município.

§ 1º - Caberá ao órgão transferidor do município:

a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
acompanhar a execução das sub-atividades ou sub-projetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 2º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 3º - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente líquida.

§ 4º - Na concessão de crédito a pessoa física ou jurídica que não esteja sob o controle direta ou indireta, os encargos financeiros,

comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação, com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto à instituição financeira.

§ 5º - Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.

§ 6º - Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do caput do Art. 14.

Art. 15 – Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total orçado, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:

§1º - Da anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária para atender despesas primárias e/ou Correntes diversas não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 30% (tinta por cento) do valor da Reserva de Contingência consignado na proposta orçamentária;
§2º - Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2015, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:

I - Investimentos;
II - Pessoal e Encargos Sociais;
III - Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;
IV - Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;

§3º - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;

§4º - Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingencia durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 60 (sessenta) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias.

Art. 16 – O Município apresentará no exercício de 2015, resultado primário equivalente a pelo menos 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da RCL estimada para o Exercício.

Art. 17 - À programação a cargo do Setor Financeiro da Prefeitura Municipal incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:

pagamento da dívida interna; e, pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal;

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º - Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício.

§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

§ 4º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 18 - O sistema de controle interno junto ao Setor Tributário gravará na conta DIVERSOS RESPONSÁVEIS, com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.

Parágrafo Único – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2015 e do pagamento da multa imposta.

Art. 19 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros, com recursos provenientes:

das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
do orçamento fiscal.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 20 - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 21 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

§ 2º - Entende-se por refinanciamento o pagamento do principal da dívida pública mobiliária municipal corrigido, e por sua amortização efetiva, seu pagamento com recursos de outras fontes.

Art. 22 – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.
§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes.

a arrecadação de contribuições dos segurados;
da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 23 – Para fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida estabelecida as seguintes proporções:

6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

§ 2º - O percentual de 6% (seis por cento) estabelecido ao Poder Legislativo, será repartido entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação da Lei Complementar n.º 101/2000 _ Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o que dispõe seu § 1º, do art. 20.

Art. 24 - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I – as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
II – o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo Único – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21 da LRF.

Art. 25 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 26 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestre seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 23 da LC n. 101/2000.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 27 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

I – as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;
II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 28 – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.

Parágrafo Único – A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 29 - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;
deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
aumentar o número de parcelas;
proceder ao encontro de contas;
efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,
os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

Art. 30 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II – a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
III – as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;
IV – as receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
V – as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

Art. 31 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de Junho do corrente exercício (2014).

§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofrer anulações parciais e/ou totais;

§ 2º - Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de Janeiro de 2015, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de Julho a Dezembro de 2014, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

§ 4º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

§ 5º - O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2015, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo do valor de 7% (sete por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2014, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de Junho de 2014, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2015, conforme o resultado apurado de Dezembro/2014, mediante Crédito Suplementar.

§ 6º - A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá as disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.

Art. 32 - A partir do 10º dia do início do exercício de 2015, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2015, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

Art. 33 – Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.

Art. 34 - A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

Art. 35 - Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 36 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 37 - Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de Dezembro de 2014 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Executivo, no início de exercício financeiro de 2015, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei apresentada ao Poder Legislativo.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
pessoal e encargos sociais;
pagamento de serviços de dívida;
água, energia elétrica e telefone;
combustíveis e peças;
os sub-projetos e sub-atividades em execução em 2015, financiados com recursos externos e contrapartida;
o Sistema Municipal de Educação;
pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,
manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

Art. 38 – Poderá ser incluído no Orçamento para o exercício de 2015, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:

I – Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e as Forças Armadas, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;
II – Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxilio a estudantes, para o auxilio ao desporto comunitário e de rendimento;
III – Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;
IV – Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;
V – Suprimento de Fundos.
VI – Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços a População do Município, de obrigações dos demais entes,

com contra-partida Municipal, somente quando, for em favor da População do Município.
VII –Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Especifica pelo Poder Legislativo Municipal.

§1º. - As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.

§2º. - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento do Órgão responsável pela Assistência Social no Município.

Art. 39 – A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 40 – Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade, são:

a) – Primeiro, Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;
b) – Segundo, Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos;
c) – Terceiro, Despesas referentes a aquisição de material permanente;
d) – Quarto, Despesas referentes a obras e instalações;
e) – Quinto, Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;

Art. 41 – Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento da cada Poder.

§1º. - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 42 – Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

Art. 43 – Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 44 – Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 101/2000;

Art. 45 - Os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com os critérios estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, podendo ser até o limite de 80% (oitenta por cento) em função do valor total da Proposta Orçamentária para o ano de 2015, podendo constar autorização de Crédito Adicional Suplementar em termos percentuais sobre o total do próprio Projeto de Lei da Proposta Orçamentária;

§1º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superavit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.

§2º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.

§3º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

Art. 46 – Consistem vantagens especiais do Magistério o **ABONO ESPECIAL** assegurado aos profissionais do Magistério desde que efetivos, oriundo do saldo dos 60%(sessenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do ABONO ESPECIAL caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período;

Art. 47 - O Poder Executivo publicará, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 48 - Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§ 1º - Os relatórios de que trata o caput deste artigo constará a execução mensal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificada segundo:

grupo de receita;
grupo de despesa;
órgão;
unidade orçamentária;
função;
programa;
subprograma; e,
detalhamento por elemento da natureza da despesa.

§ 2º - Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

o valor constante da Lei Orçamentária Anual;
o valor criado, considerando-se Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;
valor previsto da receita;
valor arrecadado da receita;
valor emprenhado no mês;
o valor empenhado até o mês;
o valor pago no mês;
o valor pago até o mês;
a posição das contas bancárias;
a contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;
a contabilidade analítica por conta; e,

§ 3º - O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º - O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo

com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 49 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;
quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

Art. 50 - O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Art. 51 – Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4320/64 e Lei Complementar Nº.101/2000, no que concerne a esfera municipal.

Art. 52 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, em 15 de Abril de 2015.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:CA796110

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº006/2015

LEI MUNICIPAL Nº006/2015 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Emenda: Dispõe sobre o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUITERIANÓPOLIS/CE e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JOSÉ BARRETO COUTO NETO**, Prefeito do Município de Quiteripanópolis-CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Fica aprovado o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025, constante do Anexo I, desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214, da Constituição Federal.
São diretrizes do PME – 2015/2025:
I - ênfase na alfabetização;
II - universalização do atendimento de pré-escola e ampliação do atendimento na creche;
III - superação das desigualdades educacionais;
IV - melhoria da qualidade do ensino;
V - promoção da sustentabilidade socioambiental;
VI - promoção humanística;
VII - valorização dos profissionais da educação; e
VIII - difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.
As metas previstas no PME, anexo a esta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do 2015/2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.
A meta de ampliação do investimento público em educação poderá ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME – 2015/2025.
O Município deverá promover a realização de Conferências Municipais de Educação com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME – 2015-2025 e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2025-2035.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação articulará e coordenará as Conferências Municipais de Educação previstas no caput, deste artigo.
O Plano Plurianual – PPA –, as Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e os Orçamentos Anuais – LOA – deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME – 2015/2025, a fim de viabilizar sua plena execução.
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANOPOLIS, em 19 de JUNHO de 2015.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:A66761E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº001A/2015

DE 05 DE MARÇO DE 2015.

DENOMINA DE EUFRASINO COSME DE OLIVEIRA A RUA QUE INICIA AO LADO DO POSTO DE SAUDE DO BAIRRO ALTO BRILHANTE E SEGUE PARALELA AO LOTEAMENTO ALTO BRILHANTE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JOSÉ BARRETO COUTO NETO**, Prefeito do Município de Quiterianópolis-CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de ***EUFRASINO COSME DE OLIVEIRA***, vulgo Manoel Vicente, a Rua que sai do calçamento da Churrascaria 2 irmãos até a escola nova, passando em frente ao Posto de Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANOPOLIS/CE, EM 05 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal de Quiterianópolis/CE.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma que disciplina o Art. 97, IV da Lei Orgânica Municipal de Quiterianópolis/Ce, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. José Barreto Couto Neto, **PUBLICA** no mural próprio do Paço Municipal e site da prefeitura (www.quiterianópolis.gov.br) a **LEI MUNICIPAL Nº 001A/2015, DE 05 DE MARÇO DE 2015**, em vista que esta foi devidamente aprovada pelo Legislativo ato no qual se realiza sua sanção.

EMENTA: ***DENOMINA DE EUFRASINO COSME DE OLIVEIRA A RUA QUE INICIA AO LADO DO POSTO DE SAUDE DO BAIRRO ALTO BRILHANTE E SEGUE PARALELA AO LOTEAMENTO ALTO BRILHANTE.***

QUITERIANOPOLIS/CE, EM 05 DE MARÇO DE 2015

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:1949AB6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº003A/2015

LEI MUNICIPAL Nº 003A/2015, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ANEXO DA ESCOLA PEDRO MANOEL BONFIM DA LOCALIDADE DE CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JOSÉ BARRETO COUTO NETO**, Prefeito do Município de Quiterianópolis-CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado o anexo da Escola Pedro Manoel Bonfim da localidade de Cruz com o nome de **Salvador Bezerra Bonfim**, filho de Pedro Manoel Bonfim e Rosália Alves Pedrosa (ambos em memória), nascido na localidade de Cruz, em 24 de fevereiro de 1927.

Art. 2º. No referido anexo funcionará a Creche e Ensino Fundamental I, que compreende do 1º ano ao 5º ano.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANOPOLIS/CE, EM 17 DE ABRIL DE 2015.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal de Quiterianópolis/CE.

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:E7FCAD7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N013/2015

LEI MUNICIPAL Nº 013/2015, DE 08 DE MAIO DE 2015.

DENOMINA DE LUIZ GONZAGA DE JESUS UMA ARTÉRIA AINDA NÃO DENOMINADA NA VILA DE SANTA RITA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JOSÉ BARRETO COUTO NETO**, Prefeito do Município de Quiterianópolis-CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada de ***LUIZ GONZAGA DE JESUS***, vulgo **Seu Gonza**, a Rua que inicia na Igreja e oficina do Sr. Joarly e segue em direção da localidade de São Gonçalo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANOPOLIS/CE, EM 08 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal de Quiterianópolis/CE.

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:4F22C725

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N014/2015

LEI MUNICIPAL Nº 014/2015, DE 08 DE MAIO DE 2015.

DENOMINA SOBRE A DENOMINAÇÃO DE FRANCISCA VIEIRA PEDROSA UMA ARTÉRIA AINDA NÃO DENOMINADA NA VILA DE SANTA RITA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JOSÉ BARRETO COUTO NETO**, Prefeito do Município de Quiterianópolis-CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada de **FRANCISCA VIEIRA PEDROSA**, a rua que inicia próximo a residência do Sr. João Carlos até a casa do Sr. Totim.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANOPOLIS/CE, EM 08 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal de Quiterianópolis/CE.

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:89499C3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N015/2015

LEI MUNICIPAL Nº 015/2015, DE 08 DE MAIO DE 2015.

DENOMINA DE VICENTE PATRICIO DE LIMA UMA ARTÉRIA AINDA NÃO DENOMINADA NA VILA DE SANTA RITA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JOSÉ BARRETO COUTO NETO**, Prefeito do Município de Quiterianópolis-CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada de ***VICENTE PATRICIO DE LIMA***, a rua que inicia próximo a oficina do Sr. Joarly em direção a comunidade de Pombo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANOPOLIS/CE, EM 08 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal de Quiterianópolis/CE.

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:2FADAFC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº016/2015

DE 08 DE MAIO DE 2015.

DENOMINA SOBRE A DENOMINAÇÃO DE JOSÉ SOARES BENEVIDES LIMA UMA ARTÉRIA AINDA NÃO DENOMINADA NA VILA DE SANTA RITA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JOSÉ BARRETO COUTO NETO**, Prefeito do Município de Quiterianópolis-CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de ***JOSÉ SOARES BENEVIDES***, a rua onde fica localizada a Igreja Católica e prédio dos Correios na localidade de Santa Rita.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANOPOLIS/CE, EM 08 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal de Quiterianópolis/CE.

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:422D31A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº017/2015

LEI MUNICIPAL Nº 017/2015, DE 08 DE MAIO DE 2015.

DENOMINA SOBRE A DENOMINAÇÃO DE TEODORICO RODRIGUES DO NASCIMENTO UMA ARTÉRIA AINDA NÃO DENOMINADA NA VILA DE SANTA RITA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JOSÉ BARRETO COUTO NETO**, Prefeito do Município de Quiterianópolis-CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada de ***TEODORICO RODRIGUES DO NASCIMENTO***, a rua inicia na residência do Sr. Eusebio, segue rumo a Escola Manoel Rodrigues do Nascimento na localidade de Santa Rita.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANOPOLIS/CE, EM 08 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal de Quiterianópolis/CE.

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:ECD4E9FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº018/2015

DE 08 DE MAIO DE 2015.

DENOMINA SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PEDRO RODRIGUES MALAQUIAS UMA ARTÉRIA AINDA NÃO DENOMINADA NA VILA DE SANTA RITA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JOSÉ BARRETO COUTO NETO**, Prefeito do Município de Quiterianópolis-CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **PEDRO RODRIGUES MALAQUIAS**, a rua onde inicia na Creche e termina na residência do Sr. Moises Rodrigues na localidade de Santa Rita.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANOPOLIS/CE, EM 08 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal de Quiterianópolis/CE.

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:24FA733B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº019/2015

DE 22 DE MAIO DE 2015.

DENOMINA SOBRE A DENOMINAÇÃO DE JOÃO MIGUEL PEREIRA UMA ARTÉRIA AINDA NÃO DENOMINADA NA VILA DE SANTA RITA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JOSÉ BARRETO COUTO NETO**, Prefeito do Município de Quiterianópolis-CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **JOÃO MIGUEL PEREIRA**, a rua que inicia no Posto de Saúde até a residência da Sra. Maria Pereira de Lacerda.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANOPOLIS/CE, EM 22 DE MAIO DE 2015.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal de Quiterianópolis/CE.

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:AAF604DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº006/2015

LEI MUNICIPAL Nº006/2015 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Emenda: Dispõe sobre o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUITERIANÓPOLIS/CE e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JOSÉ BARRETO COUTO NETO**, Prefeito do Município de Quiterianópolis-CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Fica aprovado o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025, constante do Anexo I, desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214, da Constituição Federal.
São diretrizes do PME – 2015/2025:
I - ênfase na alfabetização;
II - universalização do atendimento de pré-escola e ampliação do atendimento na creche;
III - superação das desigualdades educacionais;
IV - melhoria da qualidade do ensino;
V - promoção da sustentabilidade socioambiental;
VI - promoção humanística;
VII - valorização dos profissionais da educação; e
VIII - difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.
As metas previstas no PME, anexo a esta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do 2015/2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.
A meta de ampliação do investimento público em educação poderá ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME – 2015/2025.
O Município deverá promover a realização de Conferências Municipais de Educação com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME – 2015-2025 e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2025-2035.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação articulará e coordenará as Conferências Municipais de Educação previstas no caput, deste artigo.
O Plano Plurianual – PPA –, as Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e os Orçamentos Anuais – LOA – deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME – 2015/2025, a fim de viabilizar sua plena execução.
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANOPOLIS, em **11 DE JUNHO DE 2015**.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:67516138

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº002/2015

LEI MUNICIPAL Nº002/2015 DE 22 DE MAIO DE 2015.

Emenda: Fixa o Piso da Categoria dos Agentes de Combate às Endemias e adota outras providências.

Art. 1º - Fica fixado o piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias passará a ser de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANOPOLIS, em 22 de MAIO de 2015.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:2CBD5D2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº003/2015

LEI MUNICIPAL Nº003/2015 DE 22 DE MAIO DE 2015.

Ementa: Dispõe sobrealteração salarial para os servidores públicos municipais do grupo ocupacional do magistério e dá outras providências**.**

A**rt.1° -**Ficaautorizada a Administração Pública Municipal a conceder alterações Salariais aos Servidores Públicos Municipais do Grupo Ocupacional do Magistério, no percentual de 13,1% (treze vírgula um por cento) sob o salário base.

Art. 2° -Os valores atrasados das diferenças salariais de janeiro a março, serão pagos em quatro parcelas, a começar no mês de maio, encerrando no mês de agosto do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias vigentes, podendo ser suplementadas quando necessárias.

Art. 4° -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANOPOLIS, em 22 de MAIO de 2015.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:9E7DC5A8

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 73/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40 § 5º §1º, inciso III letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 01/93 **Artigo 196 de 15/08/2013 Artigo 31,** aposentadoria a senhora **ANTÔNIA VIEIRA DE MELO**, ocupante do cargo/função de **PROFESSORA**, nível II, lotada na Secretaria de **EDUCAÇÃO** com proventos mensais, no valor de **R$ 958,89** assim discriminados:

1.Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015 de 13/8/2013 Artigo 31. (última lei de reajuste). R$____

2.Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, Lei n° 01/93. Artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido á razão 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma Lei,etc, de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei municipal Nº 001/1993 Artigo 68 (anuênio**) 31% = R$ 297,25.**

3.Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão)..... R$

4.Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício) **SALARIO BASE R$ 958,89 MAIS ANUÊNIO DE 31% = R$ 297,25.**

5.Total dos proventos.....**R$ 1.256,14.**

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 25/06/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHOFILHO
Presidente do Fundo

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Previdenciário Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:BB6297EC

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 08/2015

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40 § 5º §1º, inciso III letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 01/93 **Artigo 196 de 15/08/2013 Artigo 30,** aposentadoria a senhora **ANTÔNIA IRISMAR ANTUNES**

CAVALCANTE, ocupante do cargo/função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de **EDUCAÇÃO** com proventos mensais, no valor de **R$ 901,36** assim discriminados:

1.Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015 de 13/8/2013 Artigo 30. (última lei de reajuste). R$____

2.Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio, Lei n° 01/93. Artigo 68. O adicional por tempo de serviço é devido á razão 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente ao vencimento de que trata o artigo 47 da mesma Lei,etc, de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão) Lei municipal Nº 001/1993 Artigo 68 (anuênio**).**

3.Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão)..... R$

4.Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício) **SALARIO BASE R$ 901,36.**

5.Total dos proventos.....**R$ 901,36.**

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 25/06/2015

MANOEL VIEIRA DE CARVALHOFILHO
Presidente do Fundo

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Previdenciário Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:DD4C0F64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.03.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2015 a 30.07.2015.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060121-7 121539-6	Maria Edinilza Morais Matos	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagogico	01.02.2014 A 31.01.2015
042045-0	Maria Eleneide Fernandes de Brito	Prof. Educ. Básica I	11.09.2013 A 10.09.2014
041692-4	Maria Eleneide Fernandes de Brito	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 A 01.02.2015
041793-9	Maria Eliete da Costa	Prof. Educ. Básica I	02.08.2013 A 01.08.2014
041543-0	Maria Elisangela da Silva S. Almeida	Prof. Educ. Básica I	01.08.2013 A 31.07.2014
041928-1	Maria Elizabeth de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	01.01.2014 A 31.12.2014
042046-8	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	01.08.2013 A 31.07.2014
041909-5	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	01.02.2014 A 31.01.2015
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Goncalves	Prof. Educ. Básica I	04.09.2013 A 03.09.2014
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	06.02.2013 A 05.02.2014
041824-2 121402-0	Maria Girlene da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica II/Diretor de Creche	10.03.2014 A 09.03.2015
041896-0	Maria Goretti Brito Cesário	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
042054-9 120493-9	Maria Goretti Brito Cesário	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagogico	17.02.2014 A 16.02.2015
090988-2	Maria Iradete de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	10.08.2013 A 09.08.2014
041840-4	Maria Irismar de Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 A 01.02.2015
041915-0	Maria Ivanete de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2013 A 31.07.2014
041850-1	Maria Josecilda de Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 A 01.02.2015
041992-3	Maria Josecilda de Lima	Prof. Educ. Básica II	11.09.2013 A 10.09.2014
041805-6	Maria José Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	01.08.2013 A 31.07.2014
090991-2	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	10.08.2013 A 09.08.2014
041555-3	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	01.08.2013 A 31.07.2014
041900-1	Maria Lucicleide de Sousa Martins	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
041993-1 120951-5	Maria Lucicleide de Sousa Martins	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagógic	11.09.2013 A 10.09.2014
041845-5	Maria Lucileide Brito	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 A 01.02.2015
041994-0	Maria Lucileide Brito	Prof. Educ. Básica II	11.09.2013 A 10.09.2014

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:B7038495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.16.06.2015

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Carlos Dalberto Bandeira de Oliveira, ocupante do cargo de Vice Prefeito, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 200,00 (duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 16/06/2015 com a finalidade de, participar da solenidade de abertura do XIX Seminário Nordestino, de Pecuária Pecnordeste 2015, e a outorga da Medalha de Mérito Rural Professor Prisco Bezerra, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 junho de 2015.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:B8E52C6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.10.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 10/06/2015, com a finalidade de,

transportar paciente acamado para Unidade Especializada, Hospital Universitário Walter Cantédio e Instituto do Cancer do Ceará, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de junho de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:AE087685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.16.06.2015

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa, ocupante do cargo de Prefeito, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 200,00 (duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 16/06/2015 com a finalidade de, participar da solenidade de abertura do XIX Seminário Nordestino, de Pecuária Pecnordeste 2015, e a outorga da Medalha de Mérito Rural Professor Prisco Bezerra, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 junho de 2015.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:DEA5CB25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.10.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Raimundo Nonato Brito, ocupante do cargo de Secretário, 02(duas) diária(s) no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 11 e 12/06/2015 com a finalidade de participar de uma reunião do PPA, em audiência Pública, e comparecer a SSPDS, para concluir o convenio da PM/CE, comparecer a DRT, em Maracanaú-CE para receber as CTPS, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO BRITO
Secretário de Administração

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:13D528F1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 012.01.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Helio Menezes Araujo, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 08/06/2015, com a finalidade de, transportar o Secretário de Saúde para participar de reunião em Fortaleza, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de junho de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:451D7070

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 008.12.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Pio Nunes, ocupante do cargo de Motorista- 40%, 05(cinco) ajudas de custo(s), no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s), 15 à 19/06/2015, com a finalidade de, transportar alunos para Universidade, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:CFFE24AB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 022.08.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Helio Menezes Araujo, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 08/06/2015, com a finalidade de, transportar o Secretário de Saúde para participar de reunião em Fortaleza, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de junho de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:62A332FF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.12.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 13/06/2015, com a finalidade de, transportar paciente de emergência para Unidade Especializada, HGF, Hospital Geral de Fortaleza, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:D4094CE1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 365/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA,*** inscrito (a) no CPF sob o n.º 051.698.683-08, RG N.º 399538781 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO, DAS IX*** do(a) ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Junho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:90EB604F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 366/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). ***MARIA ZÉLIA RIBEIRO PAIVA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º169.850.523-04, RG N.º 1032902 SSP/CE, do cargo de ***FUNÇÃO ESPECIAL DE CONFIANÇA, FEC-1***, do(a) ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 1º de Junho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:B8BD58D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 367/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***MARIA ZÉLIA RIBEIRO PAIVA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º169.850.523-04, RG N.º 1032902 SSP/CE, para exercer o cargo de ***GERENTE DE NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO E DESPORTO ESTUDANTIL***, do(a) ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 1º de Junho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:EDD5A6A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 368/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). ***CARLOS ALBERTO DE LIMA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º232.786.483-20, RG N.º 2007009200450 SSP/CE, do cargo de ***FUNÇÃO ESPECIAL DE CONFIANÇA, FEC-1***, do(a) ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 1º de Junho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:29E15568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 369/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). ***ROSENILDA SARAIVA DE MATOS*** , inscrito (a) no CPF sob o n.º 027.205.483-67, RG N.º 2007002802-2 SSP/CE, do cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO, DAS IX*** do (a) ***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Junho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:43695BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 370/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, SR. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

Considerando a Recomendação Ministerial Nº 06/2015, da 1ª. Promotoria da Vara Única da Comarca de São Benedito-CE;

Considerando a decisão proferida nos autos do processo nº. 0624262-98.2015, do Agravo de Instrumento que tramita no Tribunal de Justiça do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º - Anular os atos administrativos de indeferimento de concessão de licença para exercício de mandato classista dos servidores Maria Solange Carvalho Maciel, Izaura Maria de Carvalho e Francisco de Paula Ferreira.

Art. 2º - Conceder as licenças aos servidores acima citados para exercício do mandato classista. A licença classista terá o mesmo prazo do mandato o qual o servidor foi investido.

Art. 3º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a ciência desta portaria, bem como para diligenciar para efetuação dos pagamentos dos salários dos servidores acima relativos ao mês de Abril e Maio de 2015.

Art. 4° - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

São Benedito-CE, em 25 de Junho de 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:95E7A6CF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **20150623001** Pregão Presencial nº. **04.008/2015-PP**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE**. Valor Global de **R$ 342.799,50 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos**). Dotação Orçamentária: 0401.12.365.1202.2.099 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 44.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSOS: FNDE Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representada pela ORDENADORA DE DESPESAS Sra. ELISANGELA ANDRADE LIMA e de outro lado a empresa **F F GOMES DE SOUSA-ME** representada pelo(a) Sr(a). **Francisco Fabiano Gomes de Sousa**, Vigência do Contrato: 31/12/2015. **Data do Contrato: 23/06/2015**.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:73A52522

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **20150623002** Pregão Presencial nº. **04.008/2015-PP**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, KIT BUCAL, KIT HIGIENE PESSOAL PARA O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE**. Valor Global de **R$ 226.060,00 (duzentos e vinte e seis mil e sessenta reais**). Dotação Orçamentária: 0401.12.365.1202.2.099 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSOS: FNDE Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representada pela ORDENADORA DE DESPESAS Sra. ELISANGELA ANDRADE LIMA e de outro lado a empresa **F S N DE OLIVEIRA-ME** representada pelo(a) Sr(a). **Fernanda Suelen Nogueira de Oliveira**, Vigência do Contrato: 31/12/2015. **Data do Contrato: 23/06/2015**.

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:6A39142C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 /2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015. CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAJARA- CEARÁ

O Prefeito do Município de Ubajara, no uso das atribuições que lhe confere o art.71 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde**,** etapa preparatória da 7ª Conferência de Saúde do Estado do Ceará a realizar-se no dia 06 de Julho de 2015, com o tema: **"Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas"** e o eixo: "Direito do povo brasileiro".

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência ou impedimento eventual, por membros da comissão organizadora.

Art. 3º. O regimento interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 4º. As despesas com a organização e a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da Saúde/Conselho Municipal de Saúde -.CMS.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, em 10 de junho de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito de Ubajara

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:E533E35F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1100/2015, DE 22 DE JUNHO DE 2015.DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 777/2007 DE 29 DE JULHO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE UBAJARA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal De Ubajara, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°- O artigo 6ª da Lei Municipal nº 777/2007, de 29 de julho de 2007 que trata da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em Ubajara passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6°- O Conselho Municipal dos Direitos da mulher será constituído de 12 (doze) conselheiras sendo 06 titulares e 06 suplentes, sendo 50% de representantes da sociedade civil organizada e 50% de representantes do Governo Municipal.
§ 1° - Caberá ao Governo Municipal definir suas representantes incluindo as Secretarias afins ao tema de Direitos da Mulher.
§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida da seguinte forma:
I- Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
II- Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
III- Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais;
IV- Representante do Movimento Ibiapabano de Mulheres - MIM - Secção de Ubajara."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Em, 22 DE JUNHO DE 2015.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:6ED85951

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1101/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015. DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ARTIGO1º DA LEI MUNICIPAL Nº 890/2010 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS NO MUNICÍPIO DE UBAJARA E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal De Ubajara, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°- O artigo 1ª da Lei Municipal nº 890/2010, de 14 de maio de 2010 que trata da institui o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Ubajara, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará instituído e administrado pela Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará (APRECE) por meio da Resolução APRECE nº 01/2010, bem como o quadro de avisos do município são os meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Ubajara, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações**."**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Em, 22 DE JUNHO DE 2015.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:87A2C432

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 30/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Fortaleza-CE, objetivando participar da Reunião Ampliada da UNCME - CE , que se realizará no dia 26/06/2015.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WANGERON SILVA ARAUJO**,inscrito no CPF sob o N° 030.155.853-12, residente na rua sabiá, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 26/06/2015.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 totalizando R$ 200,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A69410C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 085/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária Municipal da Educação de Uruoca Ceará no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;
CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade Camocim - CE, objetivando Participar do Treinamento do Censo Escolar – 1ª Etapa, no NTE (CREDE4), com endereço na Trav. Dr. João Tomé, S/N, Centro em Camocim-Ce.
CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
CONSIDERANDO no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ALINE FERREIRA DE MATOS** inscrita no CPF sob o nº 600.947.743-31, residente na Rua Maestro Pedro Peixoto, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL,** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 26 de Junho de 2015.

Art. 2º Conceder à referida servidora 01(uma) diária no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta Reais) totalizando R$ 40,00 (Quarenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:1D13EA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2015-SME, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a **PORTARIA SME Nº 077/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições da portaria acima relacionada.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:605A7445

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 087/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária Municipal da Educação de Uruoca Ceará no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;
CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade Fortaleza - CE, objetivando participar da Reunião Ampliada da UNCME-CE, no Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, situado à Avenida Desembargador Moreira, 2200, Dionísio Torres- Fortaleza - CE.
CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
CONSIDERANDO no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 788.566.473-20, residente na Rua Roberto Olímpio Uruoca-Ce, ocupante do cargo de **Orientadora Educacional,** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 26 de Junho de 2015.

Art. 2º Conceder à referida servidora 01(uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais) totalizando R$ 100,00 (Cem Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E691D64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 036/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Sobral - CE, objetivando a participação de uma oficina de reorganização e processo de trabalho em tuberculose e hanseníase, que se realizará na 11ª CRES/Sobral, no dia **29 de Junho de 2015.**

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Antonio Rodrigues Ferreira Junior, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**, INÊS DE MARIA CARNEIRO CAETANO** inscrito no CPF sob o nº 165.868.593-87, residente na Av. Antonio Moreira, Nº 167 – Uruoca-ce, ocupante do cargo de **Enfermeira** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia **29 de Junho de 2015.**

Art. 2º Conceder à referida servidora 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) totalizando R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:51D155F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 037/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Sobral - CE, objetivando a participação de uma oficina de reorganização e processo de trabalho em tuberculose e hanseníase, que se realizará na 11ª CRES/Sobral, no dia **29 de Junho de 2015.**

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Antonio Rodrigues Ferreira Junior, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**, MARIA EUNICE NOGUEIRA GALENO** inscrita no CPF sob o nº 033.315.093-70, residente na Av. Antônio Moreira, – Uruoca-ce, ocupante do cargo de **Enfermeira** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia **29 de Junho de 2015.**

Art. 2º Conceder à referida servidora 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) totalizando R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:10EFFBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 038/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Sobral - CE, objetivando a participação de uma oficina com Ouvidores e Secretários Executivos dos conselhos municipais de saúde, que se realizará na 11ª CRES/Sobral, no dia **26 de Junho de 2015.**

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Antonio Rodrigues Ferreira Junior, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**, INÊS DE MARIA CARNEIRO CAETANO** inscrita no CPF sob o nº 165.868.593-87, residente na Av. Antonio Moreira, Nº 167 – Uruoca-ce, ocupante do cargo de **Enfermeira** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia **26 de Junho de 2015.**

Art. 2º Conceder à referida servidora 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) totalizando R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:77B2E68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 039/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Sobral - CE, objetivando a participação de uma oficina com Ouvidores e Secretários Executivos dos conselhos municipais de saúde, que se realizará na 11ª CRES/Sobral, no dia **26 de Junho de 2015.**

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Antonio Rodrigues Ferreira Junior, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**, KEYDIANNI MOREIRA BARBOSA FROTA** inscrita no CPF sob o nº 833.329.873-72, residente na A.v Antônio Moreira, Centro, S/N – Uruoca-ce, ocupante do cargo de **Agente Administrativo** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia **26 de Junho de 2015.**

Art. 2º Conceder à referida servidora 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) totalizando R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C944B98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 040/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Sobral - CE, objetivando a participação de uma reunião da Câmara Técnica, que se realizará no Auditório do Centro de Controle de Zoonose do Município de Sobral, no dia **26 de Junho de 2015.**

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Antonio Rodrigues Ferreira Junior, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**, FRANCISCO ZARUR GUILHERME PEREIRA** inscrito no CPF sob o nº 792.150.413-20, residente na Av. Antônio Moreira, – Uruoca-ce, ocupante do cargo de **Gestor Operacional em Gestão da Atenção Básica** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia **26 de Junho de 2015.**

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) totalizando R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:97FE2F98

